



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.565

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Março de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.298 de 1 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/090001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	2.500	0000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.299 de 1 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310801.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 2.610.000,00** (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.208 - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	2.700	0000	20.000,00
	3390.30	2.700	0000	100.000,00
	3390.33	2.700	0000	50.000,00
	3390.35	2.700	0000	650.000,00
	3390.36	2.700	0000	200.000,00
	3390.39	2.700	0000	100.000,00
	3390.40	2.700	0000	100.000,00
	3391.39	2.700	0000	150.000,00
	4490.39	2.700	0000	200.000,00
	4490.52	2.700	0000	200.000,00
18.541.5003.1501.0287- FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ESTADO	3390.14	2.700	0000	20.000,00
	3390.30	2.700	0000	40.000,00
	3390.36	2.700	0000	140.000,00

3390.39 2.700 0000 60.000,00

18.541.5003.1502.0287- ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO QUALIQUANTITATIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO

3390.36 2.700 0000 70.000,00

3390.39 2.700 0000 80.000,00

18.541.5003.2126.0287- MELHORIA INSTITUCIONAL DE INFRAESTRUTURA DO QUADRO PESSOAL E DO ARCABUÇO LEGAL DOS ENTES DO SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS

3390.36 2.700 0000 100.000,00

3390.39 2.700 0000 100.000,00

18.544.5003.2127.0287- EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

3390.36 2.700 0000 50.000,00

18.544.5003.2131.0287- FISCALIZAÇÃO DE USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS

3390.36 2.700 0000 100.000,00

4490.52 2.700 0000 80.000,00

TOTAL

2.610.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.300 de 1 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/430001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.902 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.759	0000	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0430 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SERGIO NILSON DE FAUSTINO**, matrícula nº 1843711, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JOSE GUEDES CAVALCANTE, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0431 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANA DE LIMA FIGUEIREDO**, matrícula nº 1901842, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0432 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **SERGIO NILSON DE FAUSTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0433 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RENATA QUEIROZ SALES**, matrícula nº 1841459, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEICAO, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0434 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GETULIO LIRA MACHADO**, matrícula nº 0642991, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0435 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELANIA DUARTE GONCALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE CAMARAS TEMATICAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 0436 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANDRE LUIS LEITE DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 0437 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito e da Nota Técnica nº 1.735/2021 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno – ATN/CI-SEECT, conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº SEE-PRC-2021/10934.

R E S O L V E aplicar a pena de DESTITUIÇÃO do Cargo em Comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ENG. JOSE DAVILA LINS, a servidora **ADRIANA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 1597884, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no Art. 116, inciso V, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, e Art. 107, incisos IV, V, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 0438 João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CRISTIANA SANTOS DE ARAUJO ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 080/2022/SEAD

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das Atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.017.917-1/SEAD;

R E S O L V E de acordo com os Artigos 31 e 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar Ex-offício, **SHEILA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 156.360-2, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
30/09/2021	SEE-PRC-2021/12305	275/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO PELO COLÉGIO ANA AMÉLIA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO HERMÍNIO DE CARVALHO, 600, BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR JOAQUIM PEREIRA CORDÃO – CNPJ 02.317.129/0001-53.
30/09/2021	SEE-PRC-2021/05725	276/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA SEMEANDO O SABER, LOCALIZADA NA RUA FLORÍPEDES COUTINHO, 955 – BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR CLAUDIO DANTAS MARCOLINO & CIA LTDA.– CNPJ 35.616.114/0001-45.
07/10/2021	SEE-PRC-2021/14570	287/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARINA MOREIRA MEDEIROS DE FIGUEIREDO, NA ESPANHA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
25/11/2021	0002461-4/2020	396/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO PELO COLÉGIO ATENEU, LOCALIZADO NA RUA CORONEL ESTEVÃO D'ÁVILA LINS, 206, CRUZ DAS ARMAS, NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR DAYSE CHAVES DE LIMA – ME-CNPJ 00.260.648/0001-05.
21/01/2022	0018469-1/2020	003/2022	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATALIA MAGALHÃES CUPOLO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
21/01/2022	SEE-PRC-2022/00414	042/2022	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO INSTITUTO EDUCACIONAL KADOSH, LOCALIZADO NA RUA ARACI RODRIGUES MOURA, 54, NO BAIRRO ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL KADOSH EIRELI – CNPJ 31.637.296/0001-80.
10/02/2022	0006310-1/2020	043/2022	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA TREM DA ALEGRIA, LOCALIZADA NA RUA ADEMAR LUCENA DE SOUZA, 129, TRÊS IRMÃS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTI, CNPJ 27.777.205/0001-34, PARA COLÉGIO ROSANGELA CAVALCANTI.
10/02/2022	0006310-1/2020	044/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO NO COLÉGIO ROSANGELA CAVALCANTI, LOCALIZADO NA RUA ADEMAR LUCENA DE SOUZA, 129, TRÊS IRMÃS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTI – CNPJ 27.777.205/0001-34.


Secretário Executivo - CEE/PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 046/GS/SUPLAN

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 007/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

NOMEAR, CAIO ISMAEL SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, símbolo CAS-3, das Obras de Construção do Laboratório (MOD. 2) e Reforma do Ginásio e da Escola Sagrado Coração de Jesus, em Duas Estradas/PB, Construção do Muro de Contorno da Escola de Audiocomunicação Demóstenes Cunha Lima, em Campina Grande/PB e Manutenção do Espaço LGBT Luciano Bezerra(Unidade II), em Campina Grande/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

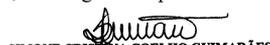
PORTARIA Nº 047/GS/SUPLAN

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 007/SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUIZ OTÁVIO DUARTE HENRIQUE, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.478-0, Símbolo CAS-3, CPF 030316204-02, das Obras de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F. Monsenhor Walfredo Leal em Píripituba/PB e Manutenção do Lar da Providência Carneiro Cunha, em João Pessoa/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0013/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.000855.2022-36	Willames Diniz da Silva	1.05436-8	0085/2022	Exoneração do cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura em Filosofia – CEDUC, a partir do dia 01 de março de 2022.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.002638.2021-08	Jose Germano Veras Neto	1.22924-9	0089/2022	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – PPGQ, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.002638.2021-08	Simone da Silva Simões	1.25713-7	0090/2022	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – PPGQ, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55003.000060.2022-16	Simone Bezerril Guedes Cardozo	3.02736-3	0091/2022	Prorrogação do Afastamento integral, para concluir doutorado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/03/2022 a 31/08/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
55000.000274.2022-12	Thaise Cabral Arruda	1.05472-4	0092/2022	Conversão do afastamento parcial para integral, pelo período de 01 (um) ano, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, a contar de 01/03/2022 a 28/02/2023.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Art.5º § 4º da Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
12345.012374.2021-99	Josiel do Nascimento Cruz	7.02673-1	0093/2022	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55000.001573.2022-66	Thierson de Melo Costa	1.02662-5	0094/2022	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS, símbolo NAS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55004.000084.2022-57	Fábio Pereira Figueiredo	4.23386-7	0095/2022	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA, considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio 2021/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000661.2021-00	Luan Gomes de Lima	1.06973-0	0096/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Comunicação Social - CODECOM.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 28 de fevereiro de 2022.


Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Loteria do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 54

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora LOTEPE - 21.0301 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 001/2022 que entre si celebram a (o) LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DESCENTRALIZAR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SDH REALIZAR INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ Nº 08.854.226/0001-61, LOCALIZADO NA RUA PAULO DE FRONTIN, Nº 204, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONSOANTE DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO LTP-PRC-2021/00066.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE



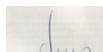
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
21203.27.812.5002.4254.0287- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE EM GERAL	3350.39	2.501 0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 26.02.2022
Republishado por erro de assinatura

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 138

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0342-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERONICA MARIA DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LAERTE DA SILVA MORAES**, matrícula nº. 1.00849-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 141

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0559-22**
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO SOUZA LOUREIRO CAVALCANTE**, beneficiária do ex-servidor falecido, ANTONIO LOUREIRO CAVALCANTE, matrícula nº. 137.971-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 142

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0403-22**
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUAREZ DANTAS DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO SOCORRO COLAÇO DANTAS**, matrícula nº. 91.840-7, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004773-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO LOURENÇO DA SILVA** no cargo de **Eletricista IV7**, matrícula nº **5849-1**, lotado (a) no **DER - Departamento de Estrada e Rodagem do Estado da Paraíba - DER**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0175

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0654-22,

RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da **MARIA DE FÁTIMA DE MELO DE MORAIS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **55.565-5**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, concedida por meio de Processo AS nº **175.889-6/94**, conforme Notificação nº **021/22 do IPSEM**.
João Pessoa, 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0195

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004426-21,
RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 001/22, publicada no D.O.E de 21/01/2022 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALFREDINA ROSA OLIVEIRA DO VALE** no cargo de **Professor Doutor D DE**, matrícula nº **1.22444-1**, lotado (a) na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.
João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0197

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5822-21,
RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da **REJANE DUARTE NASCIMENTO**, no cargo de **Técnico de Políticas Públicas e Gestão**, matrícula nº **45.044-8**, lotada (o) na **Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão Governamental**, conforme Processo IPM nº 102/2021 da Comissão Permanente Processante.
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0343

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001769-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WILLMA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **082.806-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
PUBLICADO NO DOE EM 19/04/2021
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N° 037-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0287-22	BENEDITA FREIRE DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
----	---------	----------------------------	------------------

João Pessoa 28 de fevereiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 118 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	0029.22	ALZIRA MARIA DE MEDEIROS	504.302.204-30	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5776.21	CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA	090.972.524-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	4840.21	EDIVALDO DA SILVA BARROS	023.926.314-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5776.21	DANIEL TABOSA DE ALMEIDA	050.651.464-11	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	4622.21	LINA MARIA MENESES CRISPIM	098.640.914-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5719.21	Mº DO SOCORRO VICENTE LEITE E SILVA	044.566.294-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	253.22	PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES	142.303.134-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	5724.21	ROMUALDO GUILHERME DOS SANTOS	025.138.704-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 120 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	1832.20	FABIANO DE SALES VILAR	004.439.304-06	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5819.21	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO FERREIRA	504.548.464-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5991.21	IARA LUCIA RAMOS GOES	144.226.544-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5533.21	JOSE JORGE MAIA	160.799.224-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5684.21	MARIABETANIA CARNEIRO DA CUNHA BELMONT	131.803.804-97	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5638.21	MARIA NOBERTO DA SILVA	237.351.634-91	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	5188.21	MARCONE AURELIO ALVES MACEDO	160.897.904-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	5754.21	PEDRO ALVES DA NOBREGA	109.621.824-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	5704.21	SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA DANTAS	205.482.224-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a servidora, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificada, **não apresentou defesa** ou teve a **defesa apresentada indeferida**, conforme parecer administrativo inserto aos autos e **não efetivou a opção pelo(s) vínculos(s)** legalmente permitidos, **RESOLVE:**

CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.013.088-4	179.251-2	ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.013.451-1	664.176-8	JEAN GUEDES DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 16 de março de 2022, às 15h, devendo ocorrer de forma presencial na sede da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. -EPC, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Ordem do Dia:

- 1) Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- 2) Apresentação da Carta Anual;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal, conforme estabelecido no art. 22 do Estatuto Social da EPC S.A.;
- 4) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 24 de fevereiro de 2022.

Lúcio Landim Batista da Costa

Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração

Republicado por incorreção.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SELECT-PB nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas, pelo Programa Primeira Chance, as inscrições ao **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, com a oferta de 40 (quarenta) vagas, para Condutor de Turismo em Espaços Culturais, órgãos vinculados à Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 1.055/2019 de 20 de agosto de 2019 e na Decreto nº 39.159 de 08 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se à classificação de alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenha concluído o ensino médio entre 2017 e 2021, para estagiar na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Todas as atividades serão presenciais, no caso da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC) os estudantes deverão exercer suas atividades por 4(quatro) horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira. No caso das demais secretarias (Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico) os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 (quatro) horas, no período matutino ou vespertino, de terça-feira a domingo, acompanhando o funcionamento dos museus.

1.3 O cadastro para este Processo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

1.4 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino.

2.2 O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.4 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.5 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.6 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens



no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;
2.2.7 Auxiliar a atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, os alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, maiores de 18 anos até 24 anos, que concluíram o ensino médio entre 2017 e 2021.

3.2 As competências abaixo são almeçadas para o perfil dos cargos:

- 3.2.1 Pontualidade e assiduidade considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;
- 3.2.2 Disciplina;
- 3.2.3 Idoneidade;
- 3.2.4 Proatividade;
- 3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;
- 3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;
- 3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;
- 3.2.8 Sociabilidade;
- 3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de trabalho.

3.3 No tocante às Habilidades almeçadas, mencionam-se:

- 3.3.1 Conhecimento básico de Informática;
- 3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;
- 3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;
- 3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;
- 3.3.5 Atendimento ao público;
- 3.3.6 Digitalização de documentos;
- 3.3.7 Simpatia e Capacidade de resposta rápida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 01 a 08 de março de 2022.

4.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

- 4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no site: <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>;
- 4.2.2 Anexar Obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (**COM NOTAS**), para comprovação que é estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio;
- 4.2.3 Anexar certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (Caso o aluno seja egresso de ECIT poderá anexar o certificado do curso);
- 4.2.4 Anexar certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 (cento e sessenta) horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;
- 4.2.5 Identidade (RG);
- 4.2.6 CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?>
- 4.2.7 Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>;
- 4.2.9 Anexar se o estudante for beneficiário da Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;
- 4.2.10 Anexar Comprovante de Participação no Enem 2021;
- 4.2.11 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.3 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos **documentos originais**. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular (pdf) que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.7 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.8 O Programa Primeira Chance, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). Se a deficiência do candidato não se enquadrar em nenhuma das normas mencionadas, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.3 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, para cada disciplina/área de conhecimento.

5.5 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência, deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.7 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu

nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área de conhecimento.

5.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do processo.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área de conhecimento.

6 DO RESULTADO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 4.4 no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

6.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

6.4 Em caso de pontuações (ver tabela de pontuação Anexo II deste edital) idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato:

1º: Que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio em 2021;

2º: Que tenha maior média em matemática;

3º: Que tenha mais cursos técnicos.

7 SELEÇÃO E VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E CURSO DE CAPACITAÇÃO

7.1 O **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance** acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, estando condicionada à em parceria com FUNESC, Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7.2 Não serão aceitos Estudantes em curso, ou seja, ainda cursando o ensino médio, que esteja vinculado a um edital do Programa Primeira Chance ou que já tenham tomado posse em outros editais de egressos do Programa Primeira Chance.

7.3 Cursos oferecidos:

7.3.1 **CURSO DE FORMAÇÃO** (Módulo 1): Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais

7.3.1.1 Serão ofertadas inicialmente, para o curso de formação, 120 (cento e vinte) vagas para o curso de formação de Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais, sendo os egressos com melhor desempenho no transcorrer do curso convocados para estágio.

7.3.1.2 Em caso de empate na classificação final do curso de formação, serão avaliadas as notas de português e matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

7.3.1.3 A classificação final do curso de formação será calculada da seguinte forma:

(Média de Classificação para o Curso de Formação + Média de Desempenho do Curso de Formação) / 2 = Média Final do Curso de Formação

7.3.1.4 O curso de formação será totalmente realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo **Programa Primeira Chance**, no período de segunda a sexta feira, entre 13h e 17h. Com até 5h diárias de aula.

7.3.1.5 O estudante deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para o acompanhamento das aulas do curso de formação, que acontecerão de segunda feira a sexta feira no período da tarde, entre às 13h e 17h

7.3.1.6 O aluno que tiver porcentagem de faltas maior ou igual a 25% será eliminado do curso de formação e automaticamente desclassificado.

7.3.1.7 Grade curricular do curso de formação (Módulo 1):

CURSO DE FORMAÇÃO: Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais	
Quantidade de vagas	120
Unidades Curriculares	Carga Horária
Noções de Arquivologia	12
Legislação Aplicada à Cultura	12
Conceitos e Desenvolvimento do Trabalho de Mediação em exposições de arte	12
Fundamentos Sobre Arte Contemporânea	12
História da Paraíba e do Brasil	12
Arte e Museu	12
Artesanato e Arte popular	12
Cultura e Patrimônio cultural	12
História da Arte e da Arquitetura do Período Barroco ao Contemporâneo	12
Total	108h

7.3.2 **CURSO DE CAPACITAÇÃO** (Módulo 2): Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais

7.3.2.1 Serão convocados para o curso de capacitação os 40 alunos que tiverem o melhor desempenho no decorrer do curso de formação.

7.3.2.2 O curso de capacitação será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo **Programa Primeira Chance**.

7.3.2.3 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

7.3.2.4 O aluno que tiver porcentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

7.3.2.5 Grade Curricular do Curso de Capacitação (Módulo 2):

CURSO DE CAPACITAÇÃO: Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais	
Quantidade de vagas	40
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Relações Humanas	8
Oratória	8
Técnicas De Atendimento Ao Público	8
Direitos e Deveres do Estagiário	8
Atendimento ao Cliente	8
Português instrumental	8
Atualização Gramatical	8
Educação Financeira	8
Lógica e Criatividade	8
Comunicação Virtual	8

Gerenciamento de crise	8
Educação fiscal	8
Total	96h

Obs: Os cursos ofertados neste processo para estágio terão a carga horária total de 204h, sendo eles divididos em dois módulos: Módulo 1 (Curso de Formação) e Módulo 2 (Curso de Capacitação).

7.3.2.6 Em caso de empate entre os candidatos após curso de capacitação, os critérios para resolução serão:

- Ter participado do ENEM;
- Quantidade de certificados de Curso de Técnicos;
- Quantidade de certificados em Curso FIC;

7.3.2.7 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento terá preferência na convocação, o candidato que tiver maior idade.

8 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Será de imediato cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I - Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

II - Aluno que não seja Egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

III - Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

IV - Aluno egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores de egressos do Programa Primeira Chance;

8.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Serão 40 vagas distribuídas em 7 locais de estágio.

9.2 Os alunos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Local de Trabalho	Qtd de Alunos	Horário de Trabalho
Fundação Casa de José Américo Av. Cabo Branco, 3336 - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58045-010	6 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 8h30min às 12h30min/ 12h30min as 16h30min
Museu Arquivo dos Governadores Av. Cabo Branco, 3336 - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58045-010	6 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 8h30min às 12h30min/ 12h30min as 16h30min
Museu da Cidade de João Pessoa Praça da Independência, 92 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-020	6 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 9h as 13h/ 13h as 17h
Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa Praça da Independência, 56 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-025	6 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 9h as 13h/ 13h as 17h
Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC) R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900 (Espaço Cultural José Lins do Rego)	6 Alunos	Segunda a Sexta 4H por dia 8h as 12h/ 13h as 17h
Museu do Palácio Praça João Pessoa, S/n - Centro, João Pessoa - PB, 58013-140 (Museu ainda não está aberto ao público)	6 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 9h as 13h/ 13h as 17h
Museu do Brejo Paraibano Centro de Ciências Agrárias, Areia-PB, Rodovia PB 079.	4 Alunos	Terça a Domingo 4H por dia 7h as 11h/ 13h as 17h

9.3 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita conforme descrito no item 6.6 do edital.

9.4 As vagas oferecidas neste edital (**Anexo I**) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de desempenho até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

9.5 O local de estágio poderá ser escolhido pelo aluno respeitando a sua ordem de desempenho final.

9.6 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade do Programa Primeira Chance.

9.7 Os alunos classificados para atuarem no Museu do Palácio só serão convocados 30 (trinta) dias antes da abertura do museu.

9.8 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico www.primeirachance.seect.pb.gov.br

10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EGRESSOS SELECIONADOS PARA O ESTÁGIO

10.1 Ao Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais cabe:

10.1.1 Realizar o primeiro Atendimento ao visitante(estudante, pesquisador, e/ou público em geral) que visitar presencialmente o Museu informando como será a visita Guiada e como está disposto todo o acervo das peças Artesanais;

10.1.2 Realizar visitas presenciais guiadas com os clientes/turistas pelas salas do Museu explicando cada tipologia artesanal e também fornecendo os dados dos mestres e artesãos envolvidos;

10.1.3 Explicar as normas de visitação e os protocolos a serem observados durante a visita;

10.1.4 Atender esporadicamente por telefone e redes sociais o cliente/turista que deseje informações sobre a Instituição;

10.1.5 Realizar organização e arquivos de documentos e obras de artes;

10.1.6 Apoio a exposições e eventos da Instituição

10.1.7 Alimentar, quando necessário, planilhas e relatórios sobre o Museu e sobre o acervo;

10.1.8 Auxiliar nas rotinas administrativas da Instituição (Acompanhamento de Emails, alimentação de planilhas e relatórios, criação de fichas técnicas, digitação de documentos e memorandos);

10.1.9 Participar de reuniões internas com os demais monitores objetivando harmonia e melhor desempenho no trabalho

11 SOBRE AS BOLSAS

11.1 A bolsa do egresso será ofertada pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) que é vinculada a Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT);

11.1.1 Para os inscritos o valor mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal para 24h semanais. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do aluno.

11.2 O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ;

11.30 aluno aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ;

11.4 O aluno aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view> ;

11.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

11.6 O aluno receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do primeiro mês trabalhado.

11.7 O aluno receberá uma bolsa para cada mês trabalhado. O estágio, cuja duração será tem 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

12.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

12.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação e de acordo com a necessidade do Programa Primeira Chance.

13 DOS RECURSOS

13.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC PRIMEIRA CHANCE têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo para Estagiário Egresso do Programa Primeira Chance poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.3. Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.4. Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5. O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRIMEIRA CHANCE, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

14.2. As ações do PRIMEIRA CHANCE também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, através da gerência do Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

15 DA CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

15.1. A seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições de Bolsista.

15.2. A seleção dos egressos Bolsistas estará vinculada em função da necessidade do PRIMEIRA CHANCE.

15.3. Em caso de convocação para ocupar o encargo de egresso do PRIMEIRA CHANCE, o EGRESSO deverá enviar no formulário disponibilizado no site <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/> os seguintes documentos no formato PDF:

15.3.1 Xerox dos documentos RG, CPF, reservista para homens, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, certificados de curso técnico, carteira de trabalho, comprovante de residência (água ou energia) no nome do aluno ou dos pais (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o aluno deverá enviar junto com o comprovante uma declaração de comprovação de endereço autenticada em cartório) e comprovante de vacinação do COVID-19 (Cópia da carteira de vacinação ou print do aplicativo).

15.4. A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do EGRESSO selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance.

15.5. Decorrido o período de 1 (um) dia após a convocação, sem que o candidato compareça, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance.

15.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance por meio do portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

16 DO DESLIGAMENTO

16.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa nos seguintes casos: deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas, apresentar desempenho insuficiente, demonstrar inadaptação ou ausência injustificada no curso, gerando sua perda, critérios esses avaliados de maneira contínua pelo coordenador ou mediante avaliação de desempenho, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do EGRESSO Bolsista.

16.2 A insubordinação, falta disciplinar ou ausências injustificadas serão passíveis de advertência. A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pelo Supervisor Local do Estágio com o Conhecimento do Programa Primeira Chance, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE.

16.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

16.4 O afastamento do Bolsista EGRESSO, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

16.5 A Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste processo e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

17.3 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance e de todas as etapas da confirmação de vaga.

17.5 A escola vinculada a este curso será a ECI Lyceu Paraibano.



17.6 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

17.7 O Programa Primeira Chance não se responsabiliza por nenhuma despesa realizada pelo aluno.

18 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
01 a 08/03/2022	Inscrições
09/03/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
10/03/2022	Divulgação preliminar do resultado
11/03/2022	Interposição de recurso
14/03/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso
15/03/2022	Resultado final para os participantes do curso de Formação
16 a 18/03/2022	Período de matrícula no curso de formação
21/03/2022	Divulgação da listagem dos alunos matriculados para o curso de Formação
28/03/2022	Previsão para início das aulas do curso de formação inicial
09/05/2022	Resultado preliminar do curso de formação
10/05/2022	Recurso do resultado do curso de formação
17/05/2022	Resultado final e homologação dos egressos classificados no curso
01/06/2022	Previsão de início das atividades de início a Prática Profissional *as bolsas somente serão pagas aos estudantes classificados

19 DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

19.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Hebertty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Ana Cecília Costa Nascimento	Membro da Comissão
Camila	Membro da Comissão
José Jerônimo De Souza Nascimento	Membro da Comissão
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da Comissão
Lauricéa do Nascimento Silva	Membro da Comissão
Ludmila Martins Araújo	Membro da Comissão
Mayra Paula Correia Da Silva	Membro da Comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da Comissão
Rodrigo	Membro da Comissão
Sibelle da Silva Macedo	Membro da Comissão
Thaylane Pires Moreira de Lacerda	Membro da Comissão

João Pessoa - PB, 28 de fevereiro de 2022.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I - TABELA DAS VAGAS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP

COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº006/2022

QUANTIDADE DE VAGAS PÓS CURSO CLASSIFICATÓRIO

GRE	CIDADE	ORGÃO	VAGAS	PCDs	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIO
1ª	João Pessoa	Fundação Casa de José Américo Av. Cabo Branco, 3336 - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58045-010	5	1	6	Terça a Domingo	8h30min às 12h30min/ 12h30min as 16h30min
1ª	João Pessoa	Museu Arquivo dos Governadores Av. Cabo Branco, 3336 - Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58045-010	5	1	6	Terça a Domingo	8h30min às 12h30min/ 12h30min as 16h30min
1ª	João Pessoa	Museu da Cidade de João Pessoa Praça da Independência, 92 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-020	5	1	6	Terça a Domingo	9h as 13h/ 13h as 17h
1ª	João Pessoa	Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa Praça da Independência, 56 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-025	5	1	6	Terça a Domingo	9h as 13h/ 13h as 17h
1ª	João Pessoa	FUNESC R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900 (Espaço Cultural José Lins do Rego)	5	1	6	Segunda a Sexta	8h as 12h/ 13h as 17h
1ª	João Pessoa	Museu do Palácio Praça João Pessoa, S/n - Centro, João Pessoa - PB, 58013-140 (Museu ainda não está aberto ao público)	5	1	6	Terça a Domingo	9h as 13h/ 13h as 17h
	Areia	Museu do Brejo Paraibano Centro de Ciências Agrárias, Areia-PB, Rodovia PB 079.	3	1	4	Terça a Domingo	7h as 11h/ 13h as 17h

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP

COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº 006/2022

PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
b. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
c. Certificados de Cursos Técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
e. Cursos formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
TOTAL	40

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 006/2022
PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

RECURSO contra resultado preliminar do Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 006/2022, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 006/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO